

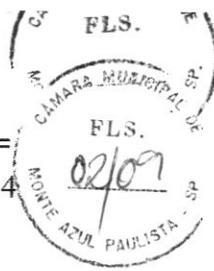


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX=17-361.1254

E-mail: camaramap@viazul.com.br

Estado de São Paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.133/2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, **APROVA** O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Exmo. Sr. Dr. **MARCOS THEREZENO MARTINS**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população desta Comarca.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuada em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

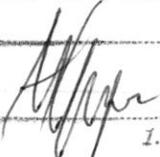
Monte Azul Paulista, 15 de Outubro de 2002.


.....
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
VEREADOR

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 22 de outubro de 2002



Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 22 de outubro de 2002



Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 05 de NOVEMBRO de 2002



Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário



Monte Azul Paulista-SP., 09 de outubro de 2.002.

Ao

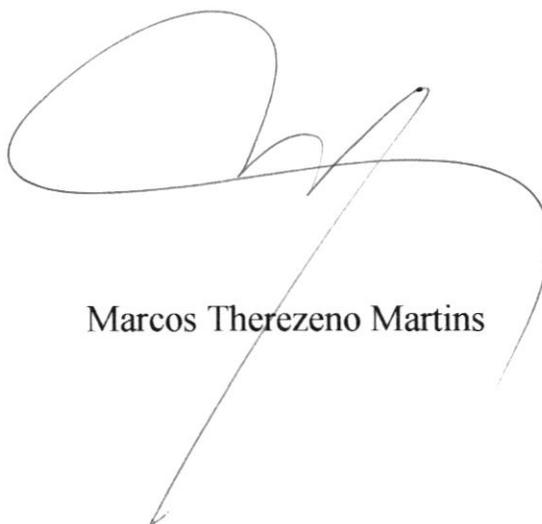
Ilmo. Sr. Vereador FÁBIO JERÔNIMO MARQUES

Monte Azul Paulista-SP.

Caro Vereador.

Cumprimentando V. Sa. remeto em anexo meus dados pessoais conforme me foi solicitado anteriormente.

Sempre à disposição para outras informações que se fizerem necessárias, receba, neste momento, meu fraterno abraço.



Marcos Therezeno Martins



- Nome: Marcos Therezeno Martins

- Nasc.: 20 de novembro de 1.967

- Naturalidade: Araraquara-SP.

- Nacionalidade: Brasileiro

- Estado Civil: Separado Judicialmente

- Profissão: Juiz de Direito

- Filiação: Therezeno Martins e Maria da Conceição Bueno Martins

- RG.: 17.553.330

- Endereço residencial: Rua Prudente de Moraes n. 45, apto 52 – Monte Azul Paulista-SP.

- Bacharel em Direito pela Fefiara – Federação das Faculdades Isoladas de Araraquara, colando grau em dezembro de 1.990.

- Data de ingresso na magistratura: 19 de novembro de 1.991.

- Comarcas em que atuou como juiz substituto no estado de São Paulo: São Paulo, São José do Rio Preto, Nova Granada, Potirendaba, Monte Aprazível, Araraquara, Matão, Ibitinga, Taquaritinga, dentre outras.

- Assumiu o Anexo Fiscal I de Ribeirão Preto nos anos de 1998 a 2001.

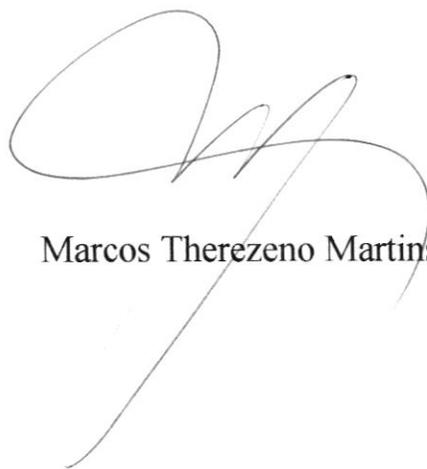
- Assumiu a Comarca de Monte Azul Paulista, na qualidade de Juiz Titular,



em 14 de dezembro 1993, permanecendo até esta data.

- Adotou providências junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo visando a informatização dos serviços judiciários na comarca, o que foi concretizado com a colaboração da comunidade e de entidades ligadas ao funcionamento da Justiça.
- Em 18 de agosto de 1.995 instalou o Juizado Informal de Conciliação em Monte Azul Paulista.
- Em 28 de setembro de 1.998 instalou o Juizado Especial Cível nesta mesma comarca.

Mte. Azul Paulista-SP., aos 09 de outubro de 2.002.



Marcos Therezeno Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

E.mail : camaramap@viazul.com.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



PARECER JURÍDICO Nº 029 / 2002

Assunto :Decreto Legislativo nº 133, de 15 de outubro de 2.002

É de autoria do vereador FÁBIO JERONIMO MARQUES e tem como objetivo conceder ao Dr. MARCOS THEREZENO MARTINS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo e pelos relevantes serviços prestados à população desta comarca, o título de cidadão monteazulense.

A concessão de títulos honoríficos vem regulamentada nos arts. 241 a 245, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O art. 241 diz que "por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação única, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorífico ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicados no País, comprovadamente dignas de honraria".

O art. 242 diz que "o projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito pelo autor e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa a que se deseja homenagear".

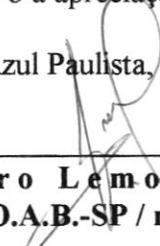
O art. 243 diz que "o signatário será considerado fiador das qualidades da pessoa a que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado".

Acompanha o projeto documento com os dados biográficos do homenageado, bem como das atividades prestadas.

Em assim sendo entendemos que o projeto em pauta, apresenta-se tecnicamente em ordem, ficando, todavia, a critério dos Srs. Vereadores, a análise dos serviços prestados e, conseqüentemente, do recebimento de tal honraria.

É o nosso parecer submetendo-o a apreciação dos Srs.Vereadores.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aos 18 de outubro de 2.002


- P e d r o L e m o / Assessor Jurídico -
O.A.B.-SP / nº 66.014

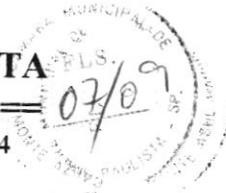


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

E.mail : camaramap@viazul.com.br

Estado de São Paulo



Parecer em conjunto das Comissões:

Constituição, Justiça e Redação - Finanças e Orçamento -

Assunto : Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 15 de outubro de 2002, que dispõe sobre concessão de título de cidadão monteazulense.

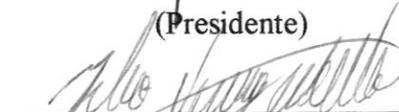
DECISÃO DAS COMISSÕES

Em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferisse as normas constitucionais, legais ou jurídicas. As Comissões resolvem ser **FAVORÁVEIS** a aprovação do projeto de decreto legislativo nº 133, por estar revestido das formalidades legais.

Monte Azul Paulista, 04 de novembro de 2.002.

Constituição, Justiça e Redação

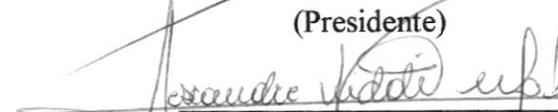

- José Roberto de Freitas -
(Presidente)

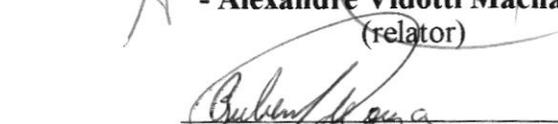

- Felício Veronez Neto -
(relator)


- Gilberto Roberto Kubica -
(membro)

Comissão Finanças e Orçamento


- Gilberto Roberto Kubica -
(Presidente)


- Alexandre Vidotti Machado -
(relator)


- Rubens de Souza -
(membro)

PUBLIQUE-SE PARA PROXIMA ORDEM DO DIA
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 05 de NOVEMBRO de 2002



Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP.14.730-000 - fone/fax: 3361.1254

E-mail: camaramap@viazul.com.br

Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 133/2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

ADEMAR NARCIZO PONTES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Exmo. Sr. Dr. MARCOS THEREZENO MARTINS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população desta Comarca.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuada em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 06 de Novembro de 2002.




.....
ADEMAR NARCIZO PONTES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

0000-23-1-5- Bar e mercearia.

Proc.nº0226/02- Casa de Carnes Monte Azul- ME-Rua João Bolzan
-200- Licença de Funcionamento nº 353150601-522-000047-1-7- Açou-
gue. Proc.nº212/02- Clube Recreativo Monteazulense- Praça Coronel
Liças, 77- Licença de Funcionamento nº 353150601-521-00000-4-7-0-
Bar mercearia.

Jussara Aparecida Mega
Diretora do Setor de Vigilância Sanitária

CONTAS DE DESPESAS
CONTAS DE RECEITAS E INGRESSOS
DIFERENÇA
RESULTADO DO PERÍODO

Adirson Camara- Tec. Cont.
Rua São Pedro, 275
CRC 1SP092797/0-2 - CPF 767.898.378-

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO

Este Santo Mártir, é sempre invocado para a solução de negócios urgentes, e que uma demora poderá prejudicar. É o Santo da penúltima hora, aquele cuja resposta é imediata, mas que exige o que lhe é prometido, seja cumprido de imediato, sem demora.

Oração

Interseção do Glorioso Mártir Santo expedito nos recomende. Oh meu Deus junto a Vossa bondade a fim de que com sua ajuda obtenhamos o que os nossos próprios méritos são impotentes ao alcançar, que assim seja. Glorioso Santo Expedito, honrado pelo reconhecimento daqueles que invocam a última hora e para negócios urgentes, nós nos suplicamos que obtenhamos da bondade misericordiosa de Deus por interseção de Maria Imaculada "Data" a graça que com toda submissão solicitando à vontade Divina. (Pedir a graça). Oferece 1 Ave-Maria, 1 Pai Nosso e 1 Glória ao Pai. Por alcançar uma graça ofereço esta oração.

O.R.S.A.

NOVENA DAS 13 ALMAS

Ó minhas 13 Almas Benditas, Sabidas e Entendidas, a Vós peço pelo Amor de Deus, atendei o meu pedido, minhas 13 Almas Benditas, Sabidas e Entendidas.

A Vós peço: pelo sangue que Jesus derramou, entendei ao meu pedido. Minhas 13 Almas Benditas, Sabidas e Entendidas, peço-vos pelas lágrimas que Jesus Cristo derramou de Seu Sagrado Corpo, entendei ao meu pedido. Meu Senhor Jesus Cristo, que a Vossa proteção me cubra, que os Vossos braços me guardem de Vosso coração, e me protejas com os Vossos olhos. Ó Deus de Bondade, Vós sois advogado na Vida e na Morte. Peço-Vos que atendei ao meu pedido e me livrai do males e daí-me sorte na vida. Segui meus inimigos, que os olhos do mal não me vejam, cortai as forças dos meus inimigos. Minhas 13 Almas Benditas, Sabidas e Entendidas, se me fizerdes alcançar esta Graça (Pede-se a Graça) ficarei devoto de Vós e mandarei publicar esta oração mandando também rezar uma Missa. Rezam-se 13 Pai-nossos e 13 Ave -marias, durante 13 dias.

O.R.S.A.

AGRADECIMENTO

Queremos agradecer a Deus pela força infinita; ao Pronto Socorro pelo atendimento, ao Hospital São Vicente de Paulo, Hospital Julia Pinto de Bebedouro e equipe pela generosidade, dedicação e atenção; à Santa Casa de Misericórdia de Franca, médicos e funcionários pelo acolhimento. Que Deus continue abençoando todos vocês.

Não podemos deixar de agradecer também a todos os amigos e amigas, aos familiares, alunos, professores, direção e todas colegas de trabalho e comunidade que verdadeiramente nos confortaram com atitudes tão nobres e tão grande sentimento.

Que Deus acolha cada um de vocês.

Pai, descanse em paz!

Seus filhos: Valdir, Vilma, Vilson, sua esposa Edna e seu neto Vinicius.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Decreto Legislativo Nº.
133/2002

Concede título de cidadão Monteazulense

Ademar Narcizo Pontes,
Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., Aprovou e eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao Exmo. Sr. Dr. Marcos Therezeno Martins, MM. Juiz de Direito da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população desta Comarca.

Artigo 2º - A outorga do Título será efetuada em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

Artigo 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 06 de Novembro de 2002.

Ademar Narcizo Pontes
Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Eu amo você.
você é muito impo
E você corre, c
você passa e não
Você grita, c
ama. Você sorri,
acha.

Você se entri
acalma e não me
caminha... sobe e
mas não se preoc

Você tem de t
nada. Você despe
me dá uma palav

Você sente a
menos Minha pre
toca, sente e tem
feitos mas nunca

Você estuda
de, ganha e não

Canta e não n
não inteligente. M
de Mim.

Você explora
testado por algu
abriu a boca para
que sabe que Eu

Você reclama
mas não valoriza
você.

Se está triste,
sa em Mim, e ape
para Me culpar.

Você não ent
fro por você.

Se você está f
ticipa.

Você conhece
portante e não M

A Mim que o
portante.

Publicação dia 10/11/02
A COMARCA - PAG. 07